



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2180/2026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: *"Dispõe sobre normas de acesso, permanência, controle de objetos, horário de funcionamento, dispersão do público e funcionamento do comércio no perímetro do evento "Carnaval Antecipado Potim Folia 2026" e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIM, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segurança, a ordem pública, o bem-estar da coletividade e a integridade física dos participantes de eventos que impliquem grande concentração de pessoas;

CONSIDERANDO a realização do evento Carnaval Antecipado Potim Folia 2026, no Parque Francisco de Assis Galvão, declarado Área Cultural e Turística de Interesse Público pelo Decreto nº 2175/2026;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público Municipal de regulamentar horários, acessos, circulação de pessoas e o exercício de atividades comerciais temporárias, com vistas à prevenção de riscos e à preservação da tranquilidade pública;

CONSIDERANDO as orientações dos órgãos de segurança, fiscalização e defesa civil;

DECRETA:

Art. 1º – Do controle de acesso e dos objetos proibidos:

Fica proibido o ingresso e a permanência, no perímetro oficialmente delimitado do evento Carnaval Antecipado Potim Folia 2026, de pessoas portando:

- I – garrafas, copos, recipientes ou quaisquer embalagens de vidro;
- II – coolers, caixas térmicas, isopores ou recipientes congêneres;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DO PREFEITO

III – bebidas alcoólicas, refrigerantes, água ou quaisquer outros líquidos trazidos de fora do perímetro do evento, ainda que já abertos ou em consumo;

IV – caixas de som, aparelhos de amplificação sonora, instrumentos musicais ou equipamentos de reprodução de áudio de uso particular;

V – armas de fogo, ainda que legalmente registradas;

VI – armas brancas, bem como objetos perfurantes, cortantes ou contundentes;

VII – fogos de artifício, artefatos explosivos, inflamáveis ou similares;

VIII – quaisquer outros objetos que, a critério da fiscalização, possam representar risco à segurança pública ou ao regular andamento do evento.

Art. 2º – Do consumo de bebidas e alimentos no interior do evento:

O consumo de bebidas e alimentos no interior do evento somente será autorizado quando tais itens forem adquiridos nos pontos de venda devidamente credenciados e autorizados pelo Município, sendo expressamente proibido o ingresso no perímetro do evento com bebidas ou alimentos provenientes do exterior, ressalvada a permissão para o porte de água potável destinada ao consumo próprio.

Art. 3º – Do horário de encerramento e da dispersão do público:

Fica estabelecido que:

I – o encerramento das atividades do evento ocorrerá, impreterivelmente, às 00h00 (meia-noite);

II – a partir desse horário deverá ser iniciada a dispersão ordenada do público, sendo vedada a permanência de pessoas no interior do perímetro do evento após o horário fixado, ressalvadas as equipes de apoio, limpeza, segurança e demais serviços essenciais.

Art. 4º – Do funcionamento do comércio no entorno do evento:

O comércio localizado no entorno e nas imediações do Parque Francisco de Assis Galvão deverá encerrar suas atividades às 00h00, ficando vedada qualquer forma de funcionamento após esse horário durante os dias de realização do evento.

Art. 5º – Da fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DO PREFEITO

A fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto ficará a cargo dos órgãos municipais competentes, com o apoio da segurança privada contratada e, quando necessário, das forças de segurança pública, podendo ser realizadas revistas preventivas, observados os limites da legalidade.

Art. 6º – Das sanções administrativas

O descumprimento das disposições deste Decreto poderá acarretar, isolada ou cumulativamente:

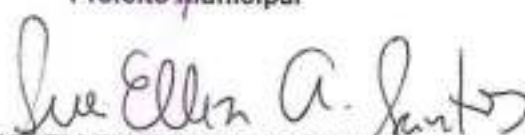
- I – impedimento de acesso ou retirada imediata do infrator do perímetro do evento;
- II – apreensão ou descarte de objetos proibidos;
- III – aplicação das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das sanções legais pertinentes.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante todo o período de realização do Carnaval Antecipado Potim Folia 2026.

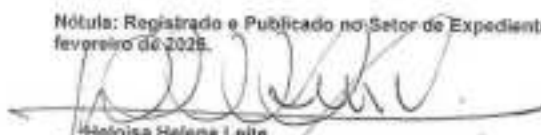
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Potim, em 05 de fevereiro de 2026.

EMERSON KIOGI TANAKA
Prefeito Municipal


SUE ELLEN ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Nódoa: Registrado e Publicado no Setor de Expediente e no Diário Oficial em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 05 de fevereiro de 2026.


Heloisa Helena Leite
Chefe do Setor de Expediente

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 – Centro – Potim – SP CEP: 12525-007

gabinete@potim.sp.gov.br

secretaria@potim.sp.gov.br

12 3112-9200

CNPJ 65.042.855/0001-20